

**PORTARIA CRCPA N.º 232, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar as funcionárias a seguir indicados para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, sem prejuízo de suas atribuições:

I – **Danúbia Silva de Sousa**, matrícula 6, como titular;

II – **Kedma Sheila Pereira de Melo**, matrícula 17, como substituta.

Parágrafo único: A atuação do agente de contratação/pregoeiro na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos.

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame fica designado para atuar como pregoeiro, conforme exige artigo 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Designa-se os funcionários **Leila de Fátima Souza Barbosa e Marcelo Roney Raiol Braga** como integrantes da equipe de apoio.

Art. 4º Caberá à equipe de apoio técnico, composta pelos agentes públicos designados, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, conforme previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo único: No caso de Comissão de Contratação, incumbirá à Danúbia Silva de Sousa a Presidência da Comissão, e em suas ausências e/ou impedimentos à Kedma Sheila Pereira de Melo.

Art. 6º O agente de contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

Art. 7º Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º A designação de que trata o artigo 1º terá validade até 31/12/2025, salvo revogação em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2024.

Art.10º Revoga-se os atos em contrário.

Art.11º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.



Contador **Ailton Ramos Corrêa Júnior**  
Presidente CRCPA